



PROCESSO Nº 50500.294621/2022-03
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **R7 FACILITIES - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.162.311/0001-73, sediada no SIA, Trecho 17, Rua 14, Lote 170, Zona Industrial (Guará), em Brasília/DF, CEP: 71.200-240, representada neste ato pelo sócio, o Senhor **GILDENILSON BRAZ TORRES**, inscrito no CPF sob o nº 717.967.543-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.294621/2022-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de **01/02/2024** e término em **01/02/2025**, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2023, de prestação de serviços continuados de apoio a serviços técnicos especializados às atividades de competência regimental da Assessoria Especial de Comunicação, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em Brasília - DF, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. A análise quanto à exclusão de custos fixos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, conforme previsto no item 9, Anexo IX, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, aplicável a partir de 1º de fevereiro de 2024, será realizada na repactuação do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global da contratação é de **R\$ 3.366.557,47 (três milhões trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, conforme quadro abaixo:

DESPESAS FIXAS

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Assistente Técnico Sênior	8	16.852,07	134.816,56	1.617.798,72
Assistente Técnico Pleno	6	13.612,74	81.676,44	980.117,28
Assistente Técnico - Operador de Audiovisual	3	11.217,15	33.651,45	403.817,40
Assistente Técnico - Fotógrafo	1	12.206,87	12.206,87	146.482,44
SUBTOTAL - DESPESAS FIXAS			262.351,32	3.148.215,84
DESPESAS EVENTUAIS				
DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Deslocamento aéreo	50	2.841,01	-	142.050,50
Diárias de passagem	191	399,43	-	76.291,13
SUBTOTAL - DESPESAS EVENTUAIS				218.341,63
VALOR TOTAL (FIXAS + EVENTUAIS)				3.366.557,47

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 3.366.557,47 (três milhões trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1050000016

Programa de Trabalho: 173865

Elemento de Despesa: 339039-79

Nota de Empenho: 2024NE000218 - reforçada

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 12.748,10
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 18.517,64
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 6.121,54
SUBTOTAL	R\$ 37.387,28
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 11.967,60

TOTAL	R\$ 49.354,88
*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.	

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 168.327,87 (cento e sessenta e oito mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

GILDENILSON BRAZ TORRES
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **GILDENILSON BRAZ TORRES, Usuário Externo**, em 29/01/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 29/01/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21557442** e o código CRC **CAA4243B**.